

- 2 —
 a)
 b) De € 2500 a € 25 000, as infracções ao disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º, no artigo 11.º, no artigo 13.º e no n.º 1 do artigo 14.º;
 c) De € 1000 a € 5000, as infracções ao disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 12.º
 3 —
 4 —
 5 —
 6 —»

Artigo 2.º

Revogação

É revogado o artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 206/2001, de 27 de Julho.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros de 25 de Novembro de 2004. — *Pedro Miguel de Santana Lopes — Álvaro Roque de Pinho Bissaya Barreto — António José de Castro Bagão Félix — Daniel Viegas Sanchez — José Pedro Aguiar Branco — Luís Filipe da Conceição Pereira — Rui Manuel Lobo Gomes da Silva.*

Promulgado em 28 de Janeiro de 2005.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendado em 2 de Fevereiro de 2005.

O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes.*

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Aviso n.º 47/2005

Por ordem superior se torna público que, em 13 de Dezembro de 2004, a República do Líbano depositou o seu instrumento de adesão ao Acordo sobre a Conservação de Cetáceos no Mar Negro, Mar Mediterrâneo e Área Atlântica Adjacente, de 24 de Novembro de 1996.

Portugal é Parte do mesmo Acordo, aprovado pelo Decreto n.º 19/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 180, de 2 de Agosto de 2004, tendo depositado o instrumento de adesão em 15 de Outubro de 2004 e tendo o Acordo entrado em vigor em 1 de Janeiro de 2005.

O Acordo entrará em vigor para República do Líbano em 1 de Março de 2005.

Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, 31 de Janeiro de 2005. — O Director de Serviços das Organizações Económicas Internacionais, *João Patrício.*

Aviso n.º 48/2005

Por ordem superior se torna público que, em 8 de Junho e em 15 de Dezembro de 2004, foram emitidas

notas, respectivamente, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros português e pelo Ministério dos Assuntos Exteriores espanhol em que se comunicava a aprovação do Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha, assinado na Figueira da Foz em 8 de Novembro de 2003.

Por parte de Portugal, o citado Acordo foi aprovado pelo Decreto n.º 14/2004, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 124, de 27 de Março de 2004.

A nota emitida pela Embaixada de Portugal em Madrid acusando recepção foi recebida pelo Ministério dos Assuntos Exteriores em 20 de Dezembro de 2004, pelo que o Acordo entrou em vigor nessa data, nos termos do seu artigo 11.º, n.º 1.

Direcção-Geral das Relações Bilaterais, 1 de Fevereiro de 2004. — O Director dos Serviços da Europa, *Pedro Costa Pereira.*

Aviso n.º 49/2005

Por ordem superior se torna público que, em 18 de Novembro de 2004, a Federação da Rússia depositou o seu instrumento de ratificação ao Protocolo de Quioto à Convenção Quadro sobre Alterações Climáticas, de 9 de Maio de 1992, concluído em Quioto em 11 de Dezembro de 1997.

Portugal é Parte do mesmo Protocolo. O Protocolo foi aprovado pelo Decreto n.º 7/2002, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-A, n.º 71, de 25 de Março de 2002, tendo Portugal depositado o seu instrumento de aprovação junto do Secretário-Geral das Nações Unidas em 31 de Maio de 2002.

Mais se informa que, a esta data, estão reunidos os formalismos necessários para a entrada em vigor do Protocolo. Por conseguinte, o Protocolo entrará em vigor para todas as suas Partes, incluindo Portugal, em 16 de Fevereiro de 2005, conforme o seu artigo 25.º, n.º 1, que estipula o seguinte:

«O presente Protocolo entrará em vigor no 90.º dia após a data em que pelo menos 55 Partes da Convenção, englobando as Partes incluídas no anexo I * que contabilizaram no total um mínimo de 55% das emissões totais de dióxido de carbono em 1990 das Partes incluídas no anexo I, tenham depositado os instrumentos de ratificação, aceitação, aprovação ou adesão.»

É a seguinte a lista actualizada em 19 de Novembro de 2004 dos países que ratificaram, aceitaram, aprovaram ou aderiram ao Protocolo:

Fiji — 17 de Setembro de 1998;
 Antigua e Barbuda — 3 de Novembro de 1998;
 Tuvalu — 16 de Novembro de 1998;
 El Salvador — 30 de Novembro de 1998;
 Maldivas — 30 de Dezembro de 1998;
 Turquemenistão — 11 de Janeiro de 1999;
 Trinidad e Tobago — 28 de Janeiro de 1999;
 Panamá — 5 de Março de 1999;
 Bahamas — 9 de Abril de 1999 (a);
 Nioué — 6 de Maio de 1999;
 Geórgia — 16 de Junho de 1999 (a);
 Micronésia (Estados Federados da) — 21 de Junho de 1999;